

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1538/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade, no distrito de Lamounier à Rua J.K. de propriedade de Wanderlei Rodrigues Silva.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado no distrito de Lamounier à Rua J.K. , de propriedade de Wanderlei Rodrigues Silva, com área total de 360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua J.K., Rua "B", Eustáquio Nunes da Costa, Roberval Basílio.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 09 e 09-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 09- Situado à Rua J.K. com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 4,00 mts, pela esquerda com o lote 09-A numa extensão de 32,00 mts, pela direita com Eustáquio Nunes da Costa numa extensão de 30,00 mts e pelos fundos com Roberval Bazílio numa extensão de 12,00 mts.

Lote 09-A- Situado à Rua J.K. com área total de terreno 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,00 mts, pela esquerda com a Rua B numa extensão de 30,00 mts, pela

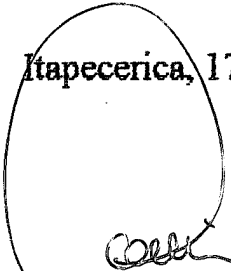
"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

direita com o lote 09 numa extensão de 32,00 mts, tendo este um formato triangular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 17 de dezembro de 1996



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”